



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N.º 1310, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a concessão de uso da estação rodoviária do município de Camapuã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATRO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 21, III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover, através de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, a Concessão de Uso da Estação rodoviária do Município de Camapuã, para os fins a que se destina.

Art. 2º - a Concessão será por um prazo de 02 (dois) anos, contados da data do início do Contrato, podendo ser prorrogado, observado o que neste mister dispuser a legislação em vigor.

Art. 3º - O Concessionário pagará ao Permitente o valor mensal estipulado no Contrato de Concessão de Uso, e ficará responsável pela conservação e manutenção do bem concedido e demais condições definidas no instrumento de ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de Dezembro de 2003


MOYSES NERY
Prefeito Municipal